



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA INTERNA Nº 65/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias ao Servidor **Silas Moraes da Costa**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 31/07/2019 à 30/07/2020, com gozo do dia 02/09/2020 à 01/10/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de setembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos
Diretora de Recursos Humanos
Portaria n.º 37/2020

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0256/2020.**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.159/2020 e suplementa orçamentariamente por anulação de dotações, para aquisição de Ônibus para atender ao Transporte Escolar do Município de Apicás, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento vigente LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, bem como inserido na LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 o valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Administração do Apoio Educacional

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0006. Transporte Escolar de Qualidade

2.005. Transporte Escolar – Salário Educação

4.490-52. Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.15.00 – Transferência de Recursos do FNDE

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0006.1.011.4490.52.00.00.00 (61)	41.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00.00 (73)	50.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (74)	70.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (75)	73.500,00
SOMA DAS DEDUÇÕES	234.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás/MT, 02 de setembro de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2020 – JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS

O Prefeito do município de Araputanga, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 266/2020, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o encerramento do prazo para interposição de Recursos contra a Lista de Aprovados e Classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

RESOLVEM:

1º - Em atendimento aos itens 2.1 e 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, **DIVUL-**

GAR o Resultado da Análise dos Recursos em face da relação dos Aprovados e Classificados conforme **ANEXO I**.

2º - Fica mantida a classificação constante no Edital Complementar nº 03/2020 como resultado final do Processo Seletivo nº 01/2020.

3º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br e, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Araputanga – MT, 08 de setembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO Prefeito Municipal	JUSSARA ARAUJO PEREIRA Presidente da COPSS
--	--

DAIANY SOUZA LIMA VALÉRIA FERREIRA DE LIMA

MembroMembro

ENIO GONÇALVES DA SILVA

Membro

ANEXO I – ANÁLISE DO RECURSO

CANDIDATO	CARGO	RESPOSTA DO RECURSO	OBSERVAÇÃO
Luana Estefany de Abreu Mendes	Auxiliar Administrativo	Improcedente	Recurso não acolhido com fulcro nos itens 4.3 e 4.4 do Edital de Abertura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 65/2020-DRH**

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar liberação de Férias ao Servidor **Silas Moraes da Costa**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 31/07/2019 à 30/07/2020, com gozo do dia 02/09/2020 à 01/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de setembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2020**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070, 071 e 072/2020, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, ITENS QUE TORNARAM-SE FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.